



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DOS COMPONENTES BÁSICOS, SECUNDÁRIOS E ESPECIALIZADOS ORIUNDOS DE PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ATENOLOL 50MG	40.000,00	COMP
atenolol 50mg			
2	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	35.000,00	COMP
anlodipino besilato 5 mg			
3	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	160.000,00	COMP
losartana potássica 50 mg			
4	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	40.000,00	COMP
enalapril maleato 20 mg			
5	CARVEDILOL 6,5 MG	25.000,00	COMP
carvedilol 6,5 mg			
6	CARVEDILOL 25 MG	25.880,00	COMP
carvedilol 25 mg			
7	ESPIRONOLACTONA 25 MG	25.880,00	COMP
espironolactona 25 mg			
8	METILDOPA 250 MG	20.880,00	COMP
metildopa 250 mg			
9	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	90.000,00	COMP
hidroclorotiazida 25 mg			
10	FUROSEMIDA 40 MG	30.000,00	COMP
furosemida 40 mg			
11	CLOPIDOGREL 75 MG	3.000,00	COMP
clopidogrel 75 mg			
12	GLIBENCLAMIDA 5 MG	40.000,00	COMP
glibenclamida 5 mg			





13	METFORMINA 500 MG	120.000,00	COMP
metformina 500 mg			
14	GLICLAZIDA 30 MG	25.000,00	COMP
gliclazida 30 mg			
15	GLICLAZIDA 60 MG	30.000,00	COMP
gliclazida 60 mg			
16	INSULINA DE AÇÃO RÁPIDA GLULISINA	400,00	Unidade
insulina de ação rápida glulisina			
17	INSULINA DE AÇÃO LENTA GLARGINA	900,00	Unidade
insulina de ação lenta glargina			
18	INSULINA DEGLUDECA	450,00	Unidade
insulina degludeca			
19	CIPROFIBRATO 100 MG	10.000,00	COMP
ciprofibrato 100 mg			
20	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	300,00	FR
salbutamol, sulfato 100 mcg/dose aerosol 200 doses			
21	CAPTOPRIL 25 MG	50.000,00	COMP
captopril 25 mg			
22	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	3.000,00	SACHE
glicosamina, sulfato + condroitina, sulfato 1,5 + 1,2 g pó para solução oral			
23	ACIDO VALPROICO 500 MG	50.000,00	COMP
acido valproico 500 mg			
24	ACIDO VALPROICO 50 MG /ML	900,00	FR
acido valproico 50 mg /ml			
25	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	70.000,00	COMP
amitriptilina cloridrato 25 mg			
26	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	30.000,00	COMP
biperideno cloridrato 2 mg			
27	CARBAMAZEPINA 200 MG	50.000,00	COMP
carbamazepina 200 mg			
28	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	100,00	FR
carbamazepina 20mg/ml			
29	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	40.000,00	COMP
carbonato de lítio 300 mg			





30	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	1.500,00	COMP
clomipramina cloridrato 25 mg			
31	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	250,00	FR
clonazepam 2,5 mg/ml			
32	DIAZEPAM 10 MG	10.000,00	COMP
diazepam 10 mg			
33	FENITOÍNA 100 MG	20.000,00	COMP
fenitoína 100 mg			
34	FENOBARBITAL 100 MG	30.000,00	COMP
fenobarbital 100 mg			
35	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG	70.000,00	COMP
fluoxetina cloridrato 20 mg			
36	HALOPERIDOL 5 MG	40.000,00	COMP
haloperidol 5 mg			
37	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG BD	10.000,00	COMP
levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg bd			
38	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG BD	7.000,00	COMP
levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg bd			
39	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG HBS	5.000,00	COMP
levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg hbs			
40	ALPRAZOLAM 2 MG	60.000,00	COMP
alprazolam 2 mg			
41	ALPRAZOLAM 0,5 MG	40.000,00	COMP
alprazolam 0,5 mg			
42	CITALOPRAM 20 MG	50.000,00	COMP
citalopram 20 mg			
43	CLONAZEPAM 2 MG	48.000,00	COMP
clonazepam 2 mg			
44	GABAPENTINA 300 MG	20.000,00	COMP
gabapentina 300 mg			
45	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	10.000,00	COMP
levomepromazina 100 mg			
46	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	20.000,00	COMP
levomepromazina 25 mg			





47	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	20.000,00	COMP
metilfenidato cloridrato 10 mg			
48	METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG	5.000,00	COMP
metilfenidato cloridrato 20 mg			
49	OXCARBAZEPINA 300 MG	5.000,00	COMP
oxcarbazepina 300 mg			
50	PARACETAMOL + CODEINA 500 MG + 30 MG	10.000,00	COMP
paracetamol + codeina 500 mg + 30 mg			
51	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	50.000,00	COMP
paroxetina cloridrato 20 mg			
52	PREGABALINA 75 MG	40.000,00	COMP
pregabalina 75 mg			
53	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	50.000,00	COMP
sertralina cloridrato 50 mg			
54	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG	30.000,00	COMP
venlafaxina cloridrato 75 mg			
55	RISPERIDONA 1 MG	15.000,00	COMP
risperidona 1 mg			
56	RISPERIDONA 2 MG	15.000,00	COMP
risperidona 2 mg			
57	RISPERIDONA 3 MG	20.000,00	COMP
risperidona 3 mg			
58	RISPERIDONA 1 MG/ML	900,00	FR
risperidona 1 mg/ml			
59	PROMETAZINA 25MG	20.000,00	COMP
prometazina 25mg			
60	DIPIRONA 500 MG	20.000,00	COMP
dipirona 500 mg			
61	DIPIRONA 500 MG/ML	3.000,00	FR
dipirona 500 mg/ml			
62	IBUPROFENO 600 MG	25.000,00	COMP
ibuprofeno 600 mg			
63	IBUPROFENO 50MG/ML	1.000,00	FR
ibuprofeno 50mg/ml			





64	PARACETAMOL 200MG/ML	1.000,00	
paracetamol 200mg/ml			
65	PARACETAMOL 500MG	25.000,00	COMP
paracetamol 500mg			
66	BROMOPRIDA 4MG/ML	1.000,00	FR
bromoprida 4mg/ml			
67	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	900,00	FR
cloridrato de metoclopramida 4mg/ml			
68	OMEPRAZOL 20MG	25.000,00	COMP
omeprazol 20mg			
69	PREDNISOLONA 3MG/ML	1.500,00	FR
prednisolona 3mg/ml			
70	PREDNISONA 20MG	10.000,00	COMP
prednisona 20mg			
71	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML	3.000,00	FR
amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg+ 12,5 mg/ml			
72	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	10.000,00	COMP
amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido			
73	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	500,00	FR
amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão 150 ml			
74	CEFALEXINA 500 MG	18.000,00	COMP
cefalexina 500 mg			
75	LANCETADOR 5 NÍVEIS	60.000,00	Unidade
lancetador 5 níveis			
76	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR CAIXA C/ 50 UNIDADES	1.200,00	Unidade
tira reagente para medir glicemia capilar caixa c/ 50 unidades			
77	MONITOR DE GLICEMIA	200,00	Unidade
monitor de glicemia			
78	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	10.000,00	Unidade
ácido fólico 5mg comp			
79	SULFATO FERROSO 40MG COMP	20.000,00	Unidade
sulfato ferroso 40mg comp			





LOTE 1 - DOENÇAS CRÔNICAS (HIPERTENSIVOS, HIPOGLICEMIANTES, ANTILIPEMICOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	ATENOLOL 50MG	40000.0	COMP	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
Especificação: ATENOLOL 50MG					
3	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	35000.0	COMP	R\$ 0,13	R\$ 4.550,00
Especificação: ANLODIPINO BESILATO 5 MG					
4	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	160000.0	COMP	R\$ 0,11	R\$ 17.600,00
Especificação: LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG					
5	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	40000.0	COMP	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
Especificação: ENALAPRIL MALEATO 20 MG					
6	CARVEDILOL 6,5 MG	25000.0	COMP	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
Especificação: CARVEDILOL 6,5 MG					
7	CARVEDILOL 25 MG	25880.0	COMP	R\$ 0,34	R\$ 8.799,20
Especificação: CARVEDILOL 25 MG					
8	ESPIRONOLACTONA 25 MG	25880.0	COMP	R\$ 0,27	R\$ 6.987,60
Especificação: ESPIRONOLACTONA 25 MG					
9	METILDOPA 250 MG	20880.0	COMP	R\$ 0,76	R\$ 15.868,80
Especificação: METILDOPA 250 MG					
10	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	90000.0	COMP	R\$ 0,47	R\$ 42.300,00
Especificação: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG					
11	FUROSEMIDA 40 MG	30000.0	COMP	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
Especificação: FUROSEMIDA 40 MG					
12	CLOPIDOGREL 75 MG	3000.0	COMP	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
Especificação: CLOPIDOGREL 75 MG					
13	GLIBENCLAMIDA 5 MG	40000.0	COMP	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
Especificação: GLIBENCLAMIDA 5 MG					
14	METFORMINA 500 MG	120000.0	COMP	R\$ 0,24	R\$ 28.800,00
Especificação: METFORMINA 500 MG					
15	GLICLAZIDA 30 MG	25000.0	COMP	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
Especificação: GLICLAZIDA 30 MG					
16	GLICLAZIDA 60 MG	30000.0	COMP	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
Especificação: GLICLAZIDA 60 MG					





17	INSULINA DE AÇÃO RÁPIDA GLULISINA	400.0	Unidade	R\$ 50,26	R\$ 20.104,00
Especificação: INSULINA DE AÇÃO RÁPIDA GLULISINA					
18	INSULINA DE AÇÃO LENTA GLARGINA	900.0	Unidade	R\$ 64,50	R\$ 58.050,00
Especificação: INSULINA DE AÇÃO LENTA GLARGINA					
19	INSULINA DEGLUDECA	450.0	Unidade	R\$ 101,65	R\$ 45.742,50
Especificação: INSULINA DEGLUDECA					
20	CIPROFIBRATO 100 MG	10000.0	COMP	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
Especificação: CIPROFIBRATO 100 MG					
21	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	300.0	FR	R\$ 12,18	R\$ 3.654,00
Especificação: SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES					
22	CAPTOPRIL 25 MG	50000.0	COMP	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
Especificação: CAPTOPRIL 25 MG					
23	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	3000.0	SACHE	R\$ 4,06	R\$ 12.180,00
Especificação: GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL					
Valor total do lote R\$ 352.986,10 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos)					

LOTE 2 - CONTROLADOS (SAÚDE MENTAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
24	ACIDO VALPROICO 500 MG	50000.0	COMP	R\$ 1,48	R\$ 74.000,00
Especificação: ACIDO VALPROICO 500 MG					
25	ACIDO VALPROICO 50 MG /ML	900.0	FR	R\$ 7,39	R\$ 6.651,00
Especificação: ACIDO VALPROICO 50 MG /ML					
26	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	70000.0	COMP	R\$ 0,21	R\$ 14.700,00
Especificação: AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG					
27	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	30000.0	COMP	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
Especificação: BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG					
28	CARBAMAZEPINA 200 MG	50000.0	COMP	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
Especificação: CARBAMAZEPINA 200 MG					
29	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	100.0	FR	R\$ 11,98	R\$ 1.198,00
Especificação: CARBAMAZEPINA 20MG/ML					
30	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	40000.0	COMP	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
Especificação: CARBONATO DE LÍTIO 300 MG					
31	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	1500.0	COMP	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
Especificação: CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG					





32	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	250.0	FR	R\$ 2,97	R\$ 742,50
Especificação: CLONAZEPAM 2,5 MG/ML					
33	DIAZEPAM 10 MG	10000.0	COMP	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
Especificação: DIAZEPAM 10 MG					
34	FENITOÍNA 100 MG	20000.0	COMP	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
Especificação: FENITOÍNA 100 MG					
35	FENOBARBITAL 100 MG	30000.0	COMP	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
Especificação: FENOBARBITAL 100 MG					
36	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG	70000.0	COMP	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
Especificação: FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG					
37	HALOPERIDOL 5 MG	40000.0	COMP	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
Especificação: HALOPERIDOL 5 MG					
38	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG BD	10000.0	COMP	R\$ 2,12	R\$ 21.200,00
Especificação: LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG BD					
39	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG BD	7000.0	COMP	R\$ 1,19	R\$ 8.330,00
Especificação: LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG BD					
40	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG HBS	5000.0	COMP	R\$ 2,04	R\$ 10.200,00
Especificação: LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG HBS					
41	ALPRAZOLAM 2 MG	60000.0	COMP	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
Especificação: ALPRAZOLAM 2 MG					
42	ALPRAZOLAM 0,5 MG	40000.0	COMP	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
Especificação: ALPRAZOLAM 0,5 MG					
43	CITALOPRAM 20 MG	50000.0	COMP	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
Especificação: CITALOPRAM 20 MG					
44	CLONAZEPAM 2 MG	48000.0	COMP	R\$ 0,23	R\$ 11.040,00
Especificação: CLONAZEPAM 2 MG					
45	GABAPENTINA 300 MG	20000.0	COMP	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
Especificação: GABAPENTINA 300 MG					
46	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	10000.0	COMP	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
Especificação: LEVOMEPRMAZINA 100 MG					
47	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	20000.0	COMP	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
Especificação: LEVOMEPRMAZINA 25 MG					
48	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	20000.0	COMP	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00
Especificação: METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG					





49	METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG	5000.0	COMP	R\$ 6,24	R\$ 31.200,00
Especificação: METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG					
50	OXCARBAZEPINA 300 MG	5000.0	COMP	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
Especificação: OXCARBAZEPINA 300 MG					
51	PARACETAMOL + CODEINA 500 MG + 30 MG	10000.0	COMP	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
Especificação: PARACETAMOL + CODEINA 500 MG + 30 MG					
52	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	50000.0	COMP	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00
Especificação: PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG					
53	PREGABALINA 75 MG	40000.0	COMP	R\$ 0,64	R\$ 25.600,00
Especificação: PREGABALINA 75 MG					
54	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	50000.0	COMP	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
Especificação: SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG					
55	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG	30000.0	COMP	R\$ 1,08	R\$ 32.400,00
Especificação: VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG					
56	RISPERIDONA 1 MG	15000.0	COMP	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
Especificação: RISPERIDONA 1 MG					
57	RISPERIDONA 2 MG	15000.0	COMP	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
Especificação: RISPERIDONA 2 MG					
58	RISPERIDONA 3 MG	20000.0	COMP	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
Especificação: RISPERIDONA 3 MG					
59	RISPERIDONA 1 MG/ML	900.0	FR	R\$ 20,54	R\$ 18.486,00
Especificação: RISPERIDONA 1 MG/ML					
60	PROMETAZINA 25MG	20000.0	COMP	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
Especificação: PROMETAZINA 25MG					
Valor total do lote R\$ 470.967,50 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)					

LOTE 3 - ANALGÉSICO E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
61	DIPIRONA 500 MG	20000.0	COMP	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
Especificação: DIPIRONA 500 MG					
62	DIPIRONA 500 MG/ML	3000.0	FR	R\$ 3,12	R\$ 9.360,00
Especificação: DIPIRONA 500 MG/ML					
63	IBUPROFENO 600 MG	25000.0	COMP	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
Especificação: IBUPROFENO 600 MG					





64	IBUPROFENO 50MG/ML	1000.0	FR	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
Especificação: IBUPROFENO 50MG/ML					
65	PARACETAMOL 200MG/ML	1000.0	FR	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
Especificação: PARACETAMOL 200MG/ML					
66	PARACETAMOL 500MG	25000.0	COMP	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
Especificação: PARACETAMOL 500MG					
67	BROMOPRIDA 4MG/ML	1000.0	FR	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
Especificação: BROMOPRIDA 4MG/ML					
68	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	900.0	FR	R\$ 2,38	R\$ 2.142,00
Especificação: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML					
69	OMEPRAZOL 20MG	25000.0	COMP	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
Especificação: OMEPRAZOL 20MG					
70	PREDNISOLONA 3MG/ML	1500.0	FR	R\$ 11,34	R\$ 17.010,00
Especificação: PREDNISOLONA 3MG/ML					
71	PREDNISONA 20MG	10000.0	COMP	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
Especificação: PREDNISONA 20MG					
Valor total do lote R\$ 69.522,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais)					

LOTE 4 - ANTIBIÓTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
72	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML	3000.0	FR	R\$ 34,36	R\$ 103.080,00
Especificação: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML					
73	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	10000.0	COMP	R\$ 2,65	R\$ 26.500,00
Especificação: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO					
74	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	500.0	FR	R\$ 14,58	R\$ 7.290,00
Especificação: AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML					
75	CEFALEXINA 500 MG	18000.0	COMP	R\$ 1,04	R\$ 18.720,00
Especificação: CEFALEXINA 500 MG					
Valor total do lote R\$ 155.590,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais)					

LOTE 5 - INSUMOS GLICÊMICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
76	LANCETADOR 5 NÍVEIS	60000.0	Unidade	R\$ 4,96	R\$ 297.600,00
Especificação: LANCETADOR 5 NÍVEIS					





77	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR CAIXA C/ 50 UNIDADES	1200.0	Unidade	R\$ 30,58	36.696,00
Especificação: TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR CAIXA C/ 50 UNIDADES					
78	MONITOR DE GLICEMIA	200.0	Unidade	R\$ 46,84	R\$ 9.368,00
Especificação: MONITOR DE GLICEMIA					
Valor total do lote R\$ 343.664,00 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)					

LOTE 6 - GESTANTES (SUPLEMENTOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
79	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	10000.0	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
Especificação: ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP					
80	SULFATO FERROSO 40MG COMP	20000.0	Unidade	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
Especificação: SULFATO FERROSO 40MG COMP					
Valor total do lote R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)					

Valor total R\$ 1.397.229,60 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.397.229,60 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Evangelista Carvalho, 389, Casa, Timbaúba, Nova Russas / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).





6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

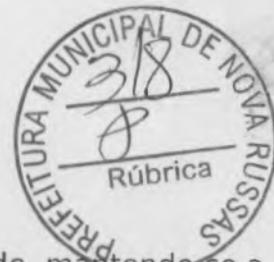
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

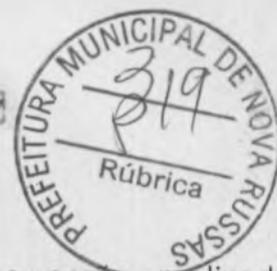
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

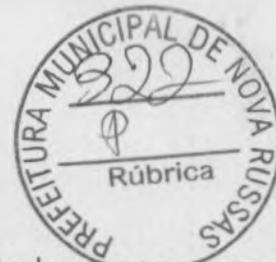
Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.23. Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e
- II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).
- 8.24. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.26.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social
- 8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou





com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com os itens pertinentes;

9.32-Autorização Especial da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), para os medicamentos controlados.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

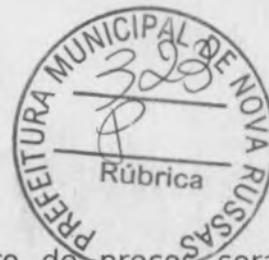
9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificativa clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e





Nova Russas
PREFEITURA

GESTÃO
DE TODOS



serviços, sempre em prol do interesse público.

Nova Russas/CE, 10 de junho de 2024

MARCOS RUAN RODRIGUES DOS SANTOS
RESPONSÁVEL

HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

